



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO
BÁSICA INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia:
Nº do Documento: 647396/2006
FCEI de Referência: R095962/2006

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)
Empreendedor: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA CPF/CNPJ: 21.260.443/0001-91

Empreendimento: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA / CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

Dados da atividade fim do empreendimento Requerimento:

Atividade Principal:

Outras Atividades:

Município: ITAÚNA - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: RUA NONO VENTURA 394

Distr/Bairro BAIRRO DE LOURDES

Município (s): ITAÚNA - MG

CEP: 35680-205

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: [gla] 20° minutos: [mla] 06 segundos: [sla] 48	graus: [glo] 44° minutos: [mlo] 32 segundos: [slo] 33				
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [datum] WGS 84	FUSO: [fuso]	Meridiano Central: [meridiano central]			
X = [utm x]	Y = [utm y]					

Observação: Quando informar em **Latitude e Longitude** o **DATUM** é obrigatório, e quando expressa em formato **UTM** o **DATUM**, o **FUSO** e o **Meridiano Central** são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO:

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO:

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO (ÁREA MÁX MAIOR 5,00 HA)(1)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
- Planta ou croqui do barramento, apresentando, pelo menos, as características do maciço e das estruturas de descarga, informando inclusive as respectivas cotas de locação
- Cópia da carta geográfica da região com indicação dos pontos do barramento
- Fotografias do Local do Uso dos Recursos Hídricos e Circunvizinhança, Que Possibilitem Uma Caracterização da Área em Questão e no caso de empreendimentos já implantados, apresentar fotografia das estruturas de descarga existentes.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.
Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

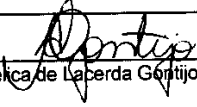
INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$2.312,78 (Indenização dos custos de análise e publicação de Outorga);

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 60 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

DIVINÓPOLIS, 14/12/2006


Angélica de Lacerda Górtijo - responsável/SUPRAMASF pela emissão desta

Orientação

Recebida em ____/____/____

Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216 ; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio as Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (38) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4988, NARC Unai (38) 3676-2097.